



CRENCIAMENTO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 026/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO OURO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.477.153/0001-88, com sede na Rua do Progresso, nº 46, Centro, CEP 55320-000, representado por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. **MARIA EMANOELLY ALVES GALINDO**, nomeada pela Portaria nº 04/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO para CRENCIAMENTO de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de exames laboratoriais clínicos**, de forma complementar à rede municipal de saúde, incluindo a coleta de material biológico em espaço físico (posto de coleta) sediado no Município de Lagoa do Ouro/PE, o transporte das amostras, o processamento, a análise, a emissão de laudos e a entrega de resultados, nos termos deste Edital e de seus anexos.

QUADRO-RESUMO	INFORMAÇÃO
Fundamento legal	Art. 6º, XLIII; art. 74, IV; art. 78, I; e art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021
Valor global estimado (12 meses)	R\$ 160.617,50 (cento e sessenta mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos)
Recebimento da documentação – período inicial	De 14/10/2026 a 28/10/2026, até as 13h00
Sessão de divulgação dos resultados	29/10/2026, às 11h00
Credenciamento de novos interessados	Permanente, durante os 12 (doze) meses de vigência deste Edital
Local de entrega	Plataforma eletrônica BNC – Bolsa Nacional de Compras (www.bnccompras.com); Setor de Licitações e Contratos – Rua do Progresso, nº 68, Centro, Lagoa do Ouro/PE; ou pelo e-mail cpl.lagoadoouro1993@gmail.com
Referência de tempo	Horário de Brasília/DF, inclusive para os registros na plataforma eletrônica
Edital disponível em	www.lagoadoouro.pe.gov.br (Portal da Transparência); bnc.org.br / www.bnccompras.com ; pncp.gov.br
Agente de Contratação	Daniel Moraes da Silva

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Constituição Federal, arts. 37, 196 e 199, § 1º;
- Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em especial os arts. 6º, XLIII, 74, IV, 78, I, e 79;
- Lei nº 8.080/1990, arts. 24 a 26 (participação complementar da iniciativa privada no SUS);





d) Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017, arts. 1.140 a 1.142 (complementação de valores da Tabela SUS com recursos próprios – origem: Portaria GM/MS nº 1.606/2001);

e) Lei Complementar nº 141/2012 e Lei Complementar nº 123/2006;

f) RDC ANVISA nº 786/2023 (serviços que executam exames de análises clínicas) e RDC ANVISA nº 222/2018 (resíduos de serviços de saúde).

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de exames laboratoriais clínicos, de forma complementar à rede municipal de saúde, incluindo a coleta de material biológico em posto de coleta sediado no Município de Lagoa do Ouro/PE, o transporte das amostras, o processamento, a análise, a emissão de laudos e a entrega de resultados, conforme especificações, quantidades e valores do **Termo de Referência (Anexo II)** e de seu **Apêndice I**.

1.2. O credenciamento é **paralelo e não excludente** (art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021): serão credenciados todos os interessados que atenderem às exigências deste Edital, sem competição de preço entre eles.

1.3. O interessado poderá credenciar-se para todos ou para parte dos 98 (noventa e oito) itens do Apêndice I do Termo de Referência, indicando-os no requerimento (Anexo I).

1.4. Os quantitativos são estimativos (12.252 exames/ano, já incluído o acréscimo de 30% pela variabilidade da demanda). Não há garantia de demanda mínima a cada credenciado; serão pagos somente os exames autorizados pela regulação e efetivamente realizados.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Município possui laboratório próprio que realiza apenas exames básicos – hemograma, parasitológico de fezes e sumário de urina –, com capacidade insuficiente mesmo para esses exames. Os demais exames solicitados pela rede municipal não são realizados pela estrutura própria.

2.2. O credenciamento visa complementar a rede municipal, garantir o diagnóstico oportuno, reduzir a demanda reprimida e evitar o deslocamento de pacientes para outros municípios, com coleta realizada no próprio Município. A fundamentação detalhada consta do Estudo Técnico Preliminar (Anexo III).

3. DO VALOR E DA REMUNERAÇÃO

3.1. O valor global estimado para 12 (doze) meses é de **R\$ 160.617,50** (cento e sessenta mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos), obtido pela multiplicação do valor unitário de cada exame pela quantidade anual do Apêndice I do Termo de Referência.

3.2. Os valores unitários de cada exame são **fixados pela Administração** (art. 79, parágrafo único, III, da Lei nº 14.133/2021) e constam do Apêndice I do Termo de Referência. Não haverá apresentação de proposta de preço nem disputa entre os interessados.

3.3. O valor unitário de cada exame é composto por:





a) **parcela SUS** – valor do procedimento na Tabela SUS (SIGTAP), paga com recursos do SUS transferidos ao Fundo Municipal de Saúde;

b) **contrapartida municipal** – diferença entre o valor unitário e o valor SIGTAP, paga exclusivamente com recursos próprios do Município (arts. 1.140 a 1.142 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017).

COMPOSIÇÃO	VALOR ANUAL ESTIMADO
Parcela SUS (SIGTAP)	R\$ 111.722,02
Contrapartida municipal (recursos próprios)	R\$ 48.895,48
TOTAL	R\$ 160.617,50

3.4. O credenciado emitirá, a cada competência mensal, duas notas fiscais distintas: uma referente à parcela SUS e outra referente à contrapartida municipal, acompanhadas do mesmo relatório de produção, na forma do item 9 do Termo de Referência.

3.5. A remuneração engloba todos os custos da execução (coleta, transporte, insumos, mão de obra, análise e laudo). É vedada qualquer cobrança adicional à Administração ou ao paciente.

3.6. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação, por ordem bancária, observados os procedimentos de recebimento e liquidação do item 9 do Termo de Referência.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. As condições de execução constam dos itens 3, 5 e 6 do Termo de Referência, destacando-se:

- coleta em posto de coleta do credenciado sediado em Lagoa do Ouro/PE, a ser instalado, se ainda não existir, antes da assinatura do contrato;
- funcionamento do posto de coleta, no mínimo, de segunda a sexta-feira, das 07h às 14h;
- realização dos exames somente mediante autorização da Central de Controle, Avaliação e Regulação da Secretaria Municipal de Saúde;
- entrega dos resultados em até 02 (dois) dias corridos após a coleta e, nos casos de urgência, em até 24 (vinte e quatro) horas;
- vedação à subcontratação do objeto.

5. DO LOCAL E DOS PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação de credenciamento será recebida pela plataforma eletrônica BNC – Bolsa Nacional de Compras (www.bnccompras.com), no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro, situado na Rua do Progresso, nº 68, Centro, Lagoa do Ouro/PE, ou pelo e-mail **cpl.lagoadoouro1993@gmail.com**, no período inicial:

- início do recebimento: 14/10/2026;
- fim do recebimento: 28/10/2026, até as 13h00.





5.2. A sessão pública para divulgação dos resultados da análise da documentação recebida no período inicial será realizada no dia 29/10/2026, às 11h00, no endereço do item 5.1, e a respectiva ata será disponibilizada também na plataforma eletrônica BNC.

5.3. Encerrado o período inicial, o credenciamento permanecerá **aberto a novos interessados** durante toda a vigência deste Edital, podendo a documentação ser apresentada a qualquer tempo (art. 79, parágrafo único, I, da Lei nº 14.133/2021).

5.4. A entrega da documentação poderá ser feita, à escolha do interessado, por uma das seguintes formas: a) eletrônica, pela plataforma BNC; b) eletrônica, pelo e-mail cpl.lagoadoouro1993@gmail.com; ou c) física, no endereço do item 5.1. A forma escolhida não gera qualquer preferência ou prejuízo na análise e na distribuição da demanda.

5.5. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF e, para os documentos enviados pela plataforma, serão registradas no sistema eletrônico.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar pessoas jurídicas, localizadas em qualquer unidade da Federação, com ramo de atividade compatível com o objeto, que atendam a todas as exigências deste Edital e de seus anexos.

6.2. Não poderão participar os interessados que:

- a) estejam cumprindo sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Lagoa do Ouro/PE;
- b) tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) tenham sido descredenciados pelo Município de Lagoa do Ouro/PE por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução dos serviços, enquanto perdurarem os efeitos do descredenciamento;
- d) mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue no credenciamento, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- e) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenham sido condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);
- f) estejam enquadrados nas demais vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA PARTICIPAÇÃO PELA PLATAFORMA ELETRÔNICA

7.1. O interessado que optar pela entrega eletrônica deverá estar previamente cadastrado na BNC – Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>), mediante atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema, onde também deverá informar-se sobre o seu funcionamento e regulamento e receber instruções para sua correta utilização.





7.2. A utilização da plataforma é facultativa. Eventual custo de operacionalização cobrado pelo provedor do sistema ficará a cargo do interessado, que poderá optar, sem qualquer custo, pela entrega por e-mail ou física (item 5.4).

7.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do interessado, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O cadastro na plataforma implica a responsabilidade legal do interessado ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realizar as transações inerentes ao credenciamento. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao suporte da plataforma, para bloqueio do acesso.

7.5. O interessado responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome e pelos documentos e declarações enviados pelo sistema, devendo acompanhar as operações e as mensagens da plataforma durante todo o credenciamento, e responde pelo ônus decorrente da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, o Município não será responsável pelo suporte nem por eventuais prejuízos, podendo o interessado utilizar as demais formas de entrega do item 5.4.

7.7. As comunicações aos interessados que participarem pela plataforma serão feitas pelo sistema eletrônico (mensagens/chat) ou pelo e-mail informado no cadastro da BNC, cabendo ao interessado manter seus dados cadastrais atualizados.

7.8. Dúvidas sobre o acesso ao sistema poderão ser esclarecidas pelo telefone (42) 3026-4550 ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos, até **03 (três) dias úteis antes do fim do período inicial de recebimento da documentação**, ou seja, até 23/10/2026, pela plataforma eletrônica BNC, no campo "impugnações", pelo e-mail cpl.lagoadoouro1993@gmail.com ou por petição protocolada no endereço do item 5.1 (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. As respostas serão divulgadas no sítio oficial e no PNCP em até 03 (três) dias úteis, limitadas ao último dia útil anterior ao fim do período inicial.

8.3. A impugnação não possui efeito suspensivo. Acolhida a impugnação, será definido novo período inicial, salvo quando a alteração não afetar a apresentação da documentação.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. O interessado deverá apresentar o **requerimento de credenciamento (Anexo I)**, com a indicação dos itens pretendidos e as declarações nele contidas, acompanhado dos documentos a seguir.





9.2. Habilitação jurídica

- a) documento de identidade do representante legal;
- b) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- c) sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado do documento de eleição/designação de seus administradores;
- d) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de seus administradores;
- e) filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo no registro competente, com averbação no registro da matriz;
- f) os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual da sede, compatível com o objeto;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta RFB/PGFN, inclusive contribuições previdenciárias);
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal da sede;
- e) prova de regularidade perante o FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- g) declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo I).

9.4. Qualificação econômico-financeira

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede, com validade expressa ou emitida há no máximo 90 (noventa) dias. Se a certidão não abranger os processos eletrônicos (PJe), deverá ser apresentada também a certidão correspondente;

9.5. Qualificação técnica

- a) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com CNPJ, identificação e cargo do signatário, comprovando a execução de serviços de exames laboratoriais compatíveis com o objeto;
- b) comprovante de cadastro do estabelecimento no CNES, compatível com o endereço do CNPJ;
- c) alvará de localização e funcionamento do laboratório e do posto de coleta, válidos;
- d) licença sanitária do laboratório e do posto de coleta, válida;
- e) comprovante de registro e regularidade do Responsável Técnico no conselho de classe: Biomédico (CRBM), Farmacêutico-Bioquímico (CRF) ou Médico Patologista Clínico (CRM);
- f) comprovação do vínculo do Responsável Técnico com o interessado (contrato de trabalho, CTPS, contrato de prestação de serviços ou contrato social, no caso de sócio);





- g) relação nominal da equipe técnica (nome, CPF, função e número de inscrição no conselho profissional);
- h) indicação do endereço do posto de coleta em Lagoa do Ouro/PE ou declaração de que o instalará antes da assinatura do contrato;
- i) declaração de atendimento à RDC ANVISA nº 786/2023 e à RDC ANVISA nº 222/2018, e de que possui Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS (Anexo I).

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A documentação poderá ser entregue pela plataforma eletrônica BNC, na forma do item 10.1.1, ou em envelope lacrado no endereço do item 5.1, identificado com a razão social do interessado e a inscrição "CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 006/2026", ou enviada em arquivos PDF legíveis para o e-mail cpl.lagoadoouro1993@gmail.com.

10.1.1. Na entrega pela plataforma eletrônica BNC, o requerimento (Anexo I) e os documentos de habilitação deverão ser anexados no campo próprio do sistema, em formato PDF, até a data e o horário fixados no item 5.1 para o período inicial ou, após esse período, a qualquer tempo durante a vigência do Edital.

10.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada, cópia simples acompanhada do original para conferência ou documento digital com assinatura eletrônica válida.

10.3. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Não havendo prazo expresse, será considerado válido o documento emitido há no máximo 60 (sessenta) dias.

10.3.1. Havendo necessidade de documentos complementares, o interessado será convocado a encaminhá-los pelo mesmo meio utilizado na entrega (plataforma, e-mail ou protocolo físico), no prazo fixado na convocação, sob pena de indeferimento.

10.4. O requerimento incompleto ou em desacordo com este Edital poderá ser complementado por diligência. Persistindo a irregularidade, será indeferido, podendo o interessado apresentar novo requerimento a qualquer tempo durante a vigência do Edital.

11. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DO RESULTADO

11.1. A documentação será analisada pelo **Agente de Contratação**, com apoio da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, em até 05 (cinco) dias úteis, pela ordem de protocolo.

11.2. O Agente de Contratação poderá, a qualquer tempo, promover diligências, verificar a autenticidade dos documentos, solicitar esclarecimentos ou documentos complementares e realizar vistoria técnica no laboratório e no posto de coleta, mediante prévia notificação.

11.3. Concluída a análise, será lavrada ata com o deferimento ou indeferimento de cada requerimento, por item, e o resultado será submetido à autoridade competente para homologação, sendo divulgado no sítio oficial, no PNCP, na plataforma eletrônica BNC e comunicado aos interessados.

11.4. Serão credenciados **todos** os interessados que cumprirem as exigências deste Edital, para os itens indicados no requerimento.





12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o resultado, o credenciado será convocado para assinar o **Termo de Credenciamento** (Anexo IV) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

12.2. Antes da assinatura, será verificada a manutenção das condições de habilitação e a instalação do posto de coleta em Lagoa do Ouro/PE.

12.3. A recusa injustificada em assinar o Termo de Credenciamento implicará o descredenciamento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.4. O extrato do Termo de Credenciamento será divulgado no PNCP, condição de sua eficácia (art. 94 da Lei nº 14.133/2021).

13. DA VIGÊNCIA DO EDITAL E DOS CONTRATOS

13.1. Este Edital terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, permanecendo aberto a novos interessados durante todo esse período.

13.2. Os Termos de Credenciamento terão vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogáveis por se tratar de serviço contínuo, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

14. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

14.1. Havendo mais de um credenciado para o mesmo exame, a demanda será distribuída de forma **equitativa e rotativa** pela Central de Regulação, seguindo a ordem da lista de credenciados, de modo que cada novo encaminhamento seja direcionado ao credenciado seguinte (art. 79, parágrafo único, II, da Lei nº 14.133/2021).

14.2. A ordem inicial da lista entre os credenciados no período inicial será definida por **sorteio** realizado na sessão pública do item 5.2. Os credenciados posteriormente serão incluídos ao final da lista, pela ordem cronológica de homologação.

14.3. Na distribuição, será considerada a capacidade de atendimento informada pelo credenciado. Não haverá direcionamento por preço.

14.4. O credenciado que se considerar prejudicado na distribuição poderá requerer a compensação nos encaminhamentos seguintes, mediante petição fundamentada à Secretaria Municipal de Saúde.

15. DO DESCREDENCIAMENTO

15.1. O credenciado poderá ser descredenciado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando:

- a) deixar de atender às condições deste Edital ou do Termo de Referência;
- b) perder as condições de habilitação;
- c) recusar-se, injustificadamente, a assinar o Termo de Credenciamento no prazo estabelecido;
- d) sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade;





e) ocorrer qualquer hipótese de extinção do contrato (arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021).

15.2. O credenciado poderá solicitar o descredenciamento (denúncia), por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mantendo o atendimento dos exames já autorizados (art. 79, parágrafo único, VI, da Lei nº 14.133/2021).

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa o interessado ou credenciado que praticar quaisquer das condutas do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, entre elas: dar causa à inexecução parcial ou total do contrato; deixar de entregar documentação exigida; não celebrar o contrato quando convocado; ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução; comportar-se de modo inidôneo; e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2. Garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

- a) advertência;
- b) **multa moratória** de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na execução, calculada sobre o valor dos exames em atraso, limitada a 10% (dez por cento);
- c) **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado anual dos exames credenciados, em caso de inexecução parcial, e de 20% (vinte por cento), em caso de inexecução total;
- d) impedimento de licitar e contratar com o Município, por até 3 (três) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, de 3 (três) a 6 (seis) anos.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º).

16.4. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções e descontadas dos pagamentos devidos.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os valores unitários são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado (24/09/2026). Após esse prazo, poderão ser reajustados, mediante apostilamento e a pedido do credenciado, pela variação acumulada do **IPCA/IBGE** no período (art. 25, § 7º, e art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021).

17.2. Havendo alteração da Tabela SUS pelo Ministério da Saúde, a parcela SUS acompanhará o novo valor e a contrapartida municipal será ajustada na mesma medida, sem alteração do valor unitário total do exame, salvo reajuste.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas correrão à conta do Fundo Municipal de Saúde, nas seguintes classificações:





20.000 PODER EXECUTIVO
20.602 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1003.2237 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS EM SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.1002.2236 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS EM SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA
33903999 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fontes – parcela SUS: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo; 16003110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo.
Fonte – contrapartida municipal: 15001002.

18.2. A dotação dos exercícios seguintes será indicada após a aprovação da respectiva lei orçamentária, mediante apostilamento.

19. DOS RECURSOS

19.1. Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da intimação, da abertura do prazo recursal na plataforma eletrônica ou da lavratura da ata, contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, o descredenciamento e a aplicação de sanções, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Os demais interessados poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da intimação da interposição do recurso.

19.3. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato, que poderá reconsiderar sua decisão em 03 (três) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis.

19.4. Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio da plataforma eletrônica BNC, enviados ao e-mail cpl.lagoadoouro1993@gmail.com ou protocolados no endereço do item 5.1. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Nenhuma indenização será devida aos interessados pela elaboração ou apresentação de documentos relativos a este credenciamento.

20.2. O credenciamento não gera direito a demanda mínima, nem obrigação de contratação de quantitativos determinados.

20.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios de direito público.

20.4. Integram este Edital:

Anexo I – Modelo de Requerimento de Credenciamento e Declarações;





GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03

Anexo II – Termo de Referência, com o Apêndice I (relação de exames, quantidades e valores) – documento apartado;

Anexo III – Estudo Técnico Preliminar – documento apartado;

Anexo IV – Minuta do Termo de Credenciamento.

20.5. Fica eleito o foro da Comarca de Correntes/PE para dirimir as questões decorrentes deste Edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa do Ouro/PE, 13 de outubro de 2026.

MARIA EMANOELLY ALVES GALINDO
Secretária Municipal de Saúde



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/57-20261015091742.pdf>
assinado por: idUser 407



ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

Processo Administrativo nº 069/2026 – Inexigibilidade nº 026/2026
Chamamento Público nº 007/2026 – Credenciamento nº 006/2026
(em papel timbrado do interessado)

Ao Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro/PE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, CNES nº _____, telefone _____, e-mail _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, vem requerer seu **CREDENCIAMENTO** para a prestação de serviços de exames laboratoriais clínicos, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 007/2026 – Credenciamento nº 006/2026, para os itens abaixo do Apêndice I do Termo de Referência:

ITEM	CÓDIGO / DESCRIÇÃO DO EXAME	CAPACIDADE MENSAL DE ATENDIMENTO

Endereço do posto de coleta em Lagoa do Ouro/PE: _____ (ou declaração de que será instalado antes da assinatura do contrato).

Responsável Técnico: _____, conselho/registo nº _____.

Forma de entrega da documentação: () plataforma eletrônica BNC () e-mail () física (protocolo)

Dados bancários para pagamento: Banco _____ Agência _____ Conta _____.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

- aceitamos integralmente as condições do Edital e de seus anexos, inclusive os **valores unitários fixados no Apêndice I do Termo de Referência** e a forma de pagamento em duas notas fiscais (parcela SUS e contrapartida municipal);
- não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);
- não incorremos em nenhuma das vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 nem do item 6.2 do Edital;
- cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- atendemos à RDC ANVISA nº 786/2023 e à RDC ANVISA nº 222/2018 e possuímos Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS;
- não cobraremos dos usuários qualquer valor ou diferença pelos exames realizados;





GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03

g) as informações prestadas são verdadeiras e nos comprometemos a comunicar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento;

h) somos microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal

Nome / CPF / Cargo



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/57-20261015091742.pdf>
assinado por: idUser 407



GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

(DOCUMENTO APARTADO, COM O APÊNDICE I – RELAÇÃO DE EXAMES, QUANTIDADES E VALORES)

ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(DOCUMENTO APARTADO)



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/57-20261015091742.pdf>
assinado por: idUser 407



ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2026

Processo Administrativo nº 069/2026 – Inex. nº 026/2026

Chamamento Público nº 007/2026

Credenciamento nº 006/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO OURO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.477.153/0001-88, com sede na Rua do Progresso, nº 46, Centro, CEP 55320-000, representado por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. MARIA EMANOELLY ALVES GALINDO, nomeada pela Portaria nº 04/2025, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada **CREDENCIADA**, celebram o presente Termo de Credenciamento, mediante as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este Termo decorre do Processo Administrativo nº 069/2026, Inexigibilidade nº 026/2026, Chamamento Público nº 007/2026 – Credenciamento nº 006/2026, e rege-se pela Lei nº 14.133/2021 (art. 74, IV, e art. 79), pela Lei nº 8.080/1990 e pelas demais normas aplicáveis, vinculando-se ao Edital, ao Termo de Referência e ao requerimento da CREDENCIADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Prestação de serviços de exames laboratoriais clínicos, de forma complementar à rede municipal de saúde, incluindo a coleta de material biológico em posto de coleta sediado em Lagoa do Ouro/PE, o transporte das amostras, o processamento, a análise, a emissão de laudos e a entrega de resultados, para os itens abaixo:

ITEM	CÓDIGO / DESCRIÇÃO	QTD. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	SUS (SIGTAP)	CONTRA-PARTIDA
			R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$

2.2. As quantidades são estimativas e não obrigam o CREDENCIANTE a demandá-las. Serão pagos apenas os exames autorizados pela regulação e efetivamente realizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. A CREDENCIADA será remunerada pelos valores unitários do Apêndice I do Termo de Referência, compostos pela parcela SUS (valor SIGTAP) e pela contrapartida municipal (diferença custeada com recursos próprios do Município).

3.2. A cada competência mensal, a CREDENCIADA emitirá duas notas fiscais distintas: parcela SUS e contrapartida municipal, acompanhadas do mesmo relatório de produção, na forma do item 9 do Termo de Referência.





3.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação, por ordem bancária, após os recebimentos provisório e definitivo, podendo haver glosa proporcional às irregularidades constatadas.

3.4. É vedada qualquer cobrança ao paciente ou cobrança em duplicidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, condicionada sua eficácia à divulgação no PNCP.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. A execução observará os itens 3, 5 e 6 do Termo de Referência, em especial: posto de coleta em Lagoa do Ouro/PE funcionando, no mínimo, de segunda a sexta-feira, das 07h às 14h; realização de exames somente mediante autorização da Central de Regulação; entrega dos resultados em até 02 (dois) dias corridos após a coleta e, nos casos de urgência, em até 24 (vinte e quatro) horas; e vedação à subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir as obrigações do item 6 do Termo de Referência, mantendo, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

6.2. O CREDENCIANTE obriga-se a cumprir as obrigações do item 7 do Termo de Referência, inclusive a distribuição equitativa e rotativa da demanda entre os credenciados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A gestão do contrato caberá à Secretária Municipal de Saúde, Maria Emanoelly Alves Galindo, e a fiscalização ao(à) servidor(a) _____, designado(a) pela autoridade competente (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os valores unitários são fixos por 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado (24/09/2026), e poderão ser reajustados, após esse prazo, pela variação do IPCA/IBGE, mediante apostilamento. A alteração da Tabela SUS altera apenas a composição entre parcela SUS e contrapartida, sem modificar o valor unitário total, salvo reajuste.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Aplicam-se à CREDENCIADA as sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do item 16 do Edital e do item 13 do Termo de Referência: advertência; multa moratória de 0,5% por dia de atraso, limitada a 10%; multa compensatória de 10% (inexecução parcial) ou 20% (inexecução total) sobre o valor estimado anual dos exames credenciados; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.





CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA EXTINÇÃO

10.1. O credenciamento e a extinção deste Termo observarão o item 15 do Edital e os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021. A CREDENCIADA poderá solicitar o credenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mantendo o atendimento dos exames já autorizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO

11.1. É vedada a cessão, a transferência ou a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas correrão à conta das dotações do Fundo Municipal de Saúde indicadas no item 18 do Edital, com fontes do SUS para a parcela SUS e fonte 15001002 (recursos próprios) para a contrapartida municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, nas normas do SUS e, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Correntes/PE para dirimir as questões decorrentes deste Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Lagoa do Ouro/PE, ____ de _____ de 2026.

CREDENCIANTE	CREDENCIADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ nº 10.477.153/0001-88 MARIA EMANOELLY ALVES GALINDO Secretária Municipal de Saúde	RAZÃO SOCIAL CNPJ nº _____ NOME DO REPRESENTANTE CPF nº _____

